Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 552

de 09 de Setembro de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
8.	VIAÇÃO E TRANSPORTES	
8.1.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.16.88.5342.33	- Equipamentos e Material Permanente-ARE-.	407.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 04 DE SETEMBRO DE 1981

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário